

Lei nº 3.317, de 01 de novembro de 2011.

Altera o art. 1º da Lei nº 3.310, de 04 de outubro de 2011, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei n 3.310, de 04 de outubro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, ou até nomeação em concurso público, realizado dentre deste período, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura .”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de novembro de 2011.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 108/2011

Taquari, 10 de outubro de 2011.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que altera o art. 1º da Lei nº 3.310, de 04 de outubro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, ou até nomeação em concurso público, realizado dentre deste período, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura .”

A alteração se faz necessária, em virtude de não existir servidor afastado conforme consta na Lei 3.310.

Certos do apoio desta Casa, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Carlos Martins

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.